



# Câmara Municipal de Clevelândia

ESTADO DO PARANÁ

LEI - Nº 777

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a ALIENAR a Usina Elétrica e dá outras Providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

- DECRETA -

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ALIENAR em Concorrência Pública, a USINA HIDROELÉTRICA instalada no Rio São Francisco, da localidade de Campo Alto.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 23 DE MARÇO DE 1.976.

Etelvino Mafessoni.

1º SECRETÁRIO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA.

Osvaldo Aranha Maia.

2º SECRETÁRIO.